



Status do EIV:

<input type="checkbox"/> Roteiro para EIV	<input type="checkbox"/> REIV	<input type="checkbox"/> Relatório de Pendências EIV	<input type="checkbox"/> Indeferimento EIV	<input type="checkbox"/> PLU	<input checked="" type="checkbox"/> Atestado Cumprimento PLU	<input type="checkbox"/> Pendências PLU
---	-------------------------------	--	--	------------------------------	--	---

ATESTADO

Ref: Análise de atendimento de diretrizes de Parecer de Licenciamento Urbanístico (PLU 013.999/12) encaminhado à Gerência Executiva do Conselho Municipal de Política Urbana – GCPU - COMPUR

Empreendimento: Fórum de Justiça do Trabalho de Belo Horizonte localizado à Rua dos Guaicurus, s/nº – Centro – Regional Centro-Sul.

CNPJ: 01.298.583/0001-41

Nº do Processo na SMAPU: 01.013.999/12-36

Enquadramento no Licenciamento Urbanístico: destinado a Fóruns, Tribunais e Secretarias de Justiça, considerado como serviço de uso coletivo com área maior que 6.000 m² (seis mil metros quadrados).

Nota: Com o Atestado do Cumprimento das Diretrizes do PLU o empreendedor poderá dar início ao processo de licenciamento urbanístico para a obtenção do alvará de construção e/ou do alvará de localização e funcionamento na Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana – SMARU. Neste momento, será imprescindível a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, nos casos aplicáveis, de acordo com o Art. 2º do Decreto 15.137/13, e do cumprimento das diretrizes do PLU cujos prazos estejam especificados como "Para Certidão de Baixa", "Para emissão do ALF", "Durante o Funcionamento" ou qualquer outro prazo que não esteja relacionado ao PLU.

Este documento destina-se a registrar a análise feita sobre o atendimento às diretrizes para licenciamento urbanístico dispostas no PLU 013.999/12, relativo ao empreendimento Fórum de Justiça do Trabalho de Belo Horizonte.

Conforme disposto no Art. 38 do Decreto nº 14.594/11, o cumprimento de diretrizes é necessário para o início do processo de licenciamento junto à Secretaria Adjunta de Regulação Urbana – SMARU. Para o ateste desta etapa foi apresentada a documentação descrita no Art. nº 39 do referido decreto.

Após a análise de todos os órgãos envolvidos neste licenciamento (SMAPU, SMARU, SUDECAP, BHTRANS, SMMA, SLU e DIPC), informamos que as Diretrizes para Licenciamento foram **cumpridas (Diretrizes nº 01 a 19)** para a continuidade do processo junto à SMARU.

Salienta-se que as demais diretrizes e medidas constantes no PLU 013.999/12 não foram mencionadas neste relatório, pois o cumprimento deverá ser avaliado em etapas futuras, como para emissão de Alvará de Construção e para concessão da Baixa de Construção.

Destacam-se as ressalvas a seguir:

1. As vagas de paraciclo alocadas na parte frontal do Edifício Artur Guimarães foram contempladas no projeto apresentado, contudo alerta-se que não deve ser introduzido controle de acesso nas áreas destinadas ao paraciclo.
2. As vagas de bicicletário foram introduzidas, contudo a sinalização orientativa só poderá ser verificada quando da etapa da Certidão de Baixa. Neste contexto, quando da verificação relativa às diretrizes vinculadas à concessão da Certidão de Baixa será observada a adequabilidade da sinalização orientativa, assim como a implantação dos vestiários e armários.



3. Foi apresentada Nota Técnica nº GPO 025/2015 do IEPHA/MG que menciona que o projeto arquitetônico é passível de aprovação. Os elementos construtivos não detalhados em projeto deverão receber os procedimentos adequados para sua restauração, conforme mencionado no parecer IEPHA.
4. A SLU deverá ser imediatamente informada de qualquer alteração no sistema de gerenciamento dos resíduos sólidos.
5. O estudo apresentado contém a análise do projeto de manejo das águas pluviais, bem como do impacto do empreendimento nos lançamentos de drenagem em três condições diferentes: terreno totalmente permeável, empreendimento nas condições atuais e empreendimento após alterações previstas. Para o dimensionamento dos lançamentos foram consideradas chuvas com tempo de recorrência de 10 anos, duração de 20 minutos e intensidade pluviométrica de 115,28 mm/h.
 - Para o quarteirão 020 a vazão do terreno todo permeável foi calculada em 0,0560 m³/s, a vazão para a condição atual em 0,1070 m³/s e vazão após intervenção em 0,1010 m³/s. Considerando as instalações futuras previstas para o empreendimento em relação à implantação atual foi abalizado uma pequena redução de vazão de 0,0060 m³/s, porém se compararmos as vazões de lançamento das instalações futuras com o terreno totalmente permeável verifica-se um acréscimo de vazão de 0,0450 m³/s.
 - Para o quarteirão 026 a vazão do terreno todo permeável foi calculada em 0,1412 m³/s, a vazão para a condição atual em 0,2677 m³/s e vazão após intervenção em 0,2587 m³/s. Considerando as instalações futuras previstas para o empreendimento em relação à implantação atual foi abalizado uma pequena redução de vazão de 0,0090 m³/s, porém se compararmos as vazões de lançamento das instalações futuras com o terreno totalmente permeável verifica-se um acréscimo de vazão de 0,1175 m³/s.

A solução apresentada no estudo para restrição do lançamento de águas pluviais consiste na implantação de três reservatórios de armazenamento para aproveitamento da água de chuva para irrigação dos jardins, com volumes de 45 m³, 14 m³ e 31m³, todos enterrados dentro dos limites do terreno. O de maior volumetria será locado no quarteirão 020 e os outros dois no quarteirão 026. O projeto e o memorial de cálculo para determinação do volume de retenção e o sistema de uso de água pluvial encontra-se anexado ao processo.

O empreendimento não consegue realizar a restrição da vazão excedente solicitada na diretriz em sua totalidade, mas apresenta como mitigação para o impacto da impermeabilização o sistema de captação, armazenamento e uso para as águas pluviais que representa um ganho ambiental significativo, considerando a situação de implantação do empreendimento, edificações já concebidas e tombadas pelo patrimônio cultural.

A implantação do sistema deverá ser comprovada para fins de concessão da Baixa de Construção.

6. Deverão ser realizados e comprovados os plantios nas calçadas e o replantio da vegetação removida, e solicitada vistoria à SMMA, no prazo de 60 dias após a concessão do Alvará de Construção.
7. **O projeto final apresentado para a SMARU deverá estar compatibilizado com todos os demais projetos apresentados e aprovados pelos demais órgãos.**

SP
MP
T
2/4

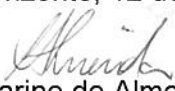



O Alvará de Localização e Funcionamento definitivo só será emitido após a finalização do processo de licenciamento junto à SMARU e **deverão constar no ALF definitivo** as seguintes considerações:

1. Manter as seguintes vagas:
 - Bicicleta: mínimo de 26 paraciclos e 26 vagas em bicicletário;
 - Motocicletas: mínimo de 80 vagas;
 - Carga e Descarga: mínimo de 1 vaga;

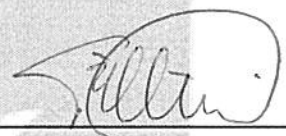

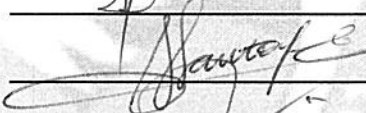
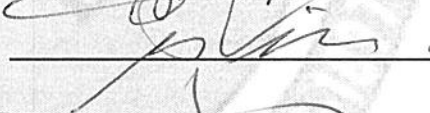
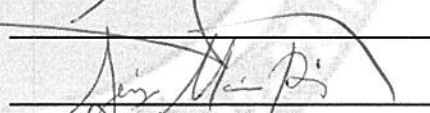
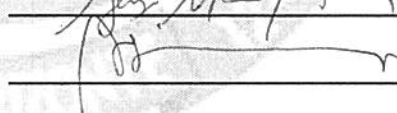

Consta como anexo deste Atestado o PLU nº 013.999/12.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2015.


Lúcia Karine de Almeida
Gerente de Análise de Licenciamentos Especiais
Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano - SMAPU


Isaac Henriques de Medeiros
Gerência Executiva do Conselho Municipal de Política Urbana
Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano - SMAPU

Comissão de Interface para Orientação e Acompanhamento do Processo de Licenciamento de Empreendimento de Impacto:

Paulo Freitas de Oliveira	SMSU	
✓ Pedro Franzoni	SMMA	
Emanuelle Santos	SMARU	
Manoel de Paula Xavier Vilela	SLU	
Tácio Francisco Porto Lemos	BHTRANS	
Sérgio Márcio dos Reis	SUDECAP	
Carlos Henrique Bicalho	FMC	



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano
Gerência Executiva do COMPUR

ANEXO I

PLU nº 013.999/12.





Quarta-feira, 1 de Outubro de 2014 Ano:XX - Edição N.: 4652

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento - COMPUR

PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO – PLU Nº 013999/12

O Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 7.165/96, Lei 7.166/96 e com o Decreto 14.594/11 concede, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 25/09/14, Licença Urbanística à Fórum de Justiça do Trabalho de Belo Horizonte para o empreendimento destinado a Fóruns, Tribunais e Secretarias de Justiça, considerado como serviço de uso coletivo com área maior que 6.000 m² (seis mil metros quadrados), localizado à Rua dos Guaicurus, s/nº – Centro – Regional Centro-Sul, respeitando-se as características construtivas e diretrizes especificadas a seguir.

Nota: Durante o processo de elaboração e conclusão do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, nenhum documento disponibilizado ao requerente, como o presente PLU, possui efeito de “alvará provisório” nem substitui o Alvará de Localização e Funcionamento – ALF ou o Alvará de Construção. A comprovação do cumprimento das diretrizes contidas no Parecer de Licenciamento Urbanístico – PLU é a etapa final para a conclusão do processo de EIV. De posse do Atestado do Cumprimento das Diretrizes do PLU o empreendedor poderá dar início ao processo de licenciamento urbanístico para a obtenção do alvará de construção ou do alvará de localização e funcionamento na Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana – SMARU. Neste momento, será imprescindível a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, nos casos aplicáveis, de acordo com o Art. 2º do Decreto 15.137/13.

Características do empreendimento em licenciamento

* As características abaixo estão discriminadas no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) apresentado pelo Responsável Técnico do empreendimento. Para aprovação do projeto arquitetônico e/ou emissão do Alvará de Localização e Funcionamento deverão ser respeitadas todas as Diretrizes para Licenciamento Urbanístico solicitadas pelos órgãos responsáveis pela análise do EIV e pelo COMPUR.

CNPJ do Empreendimento
01.298.583/0001-41

Características construtivas segundo o projeto apresentado ¹ *		
Lotes envolvidos	Quarteirão 20: lotes 09A, 10, 11A, 12A, 12B, 13, 14, 15 e 16; Quarteirão 26: lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07A, 08, 09A, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16; CP 020024M	
Área do terreno	Q20 = 3.695,02 m ² / Q26 = 8.703,23 m ²	
Coefficiente de Aproveitamento	Q20 = 2,30 / Q26 = 4,08	
Área total edificada	Q20 = 11974,49 m ² / Q26 = 41.223,84 m ²	
Área total utilizada	Q20 = 11.974,49 m ² / Q26 = 41.223,84 m ²	
Área permeável	Q20 -243,61 m ² / Q26 - 322,36 m ² (sobre terreno natural) Q20 = 498,15 m ² / Q26 = 790,44 m ² (referente a telhado verde) (conforme informações do EIV)	
Caixa de captação e retenção de água pluvial	Q20 = 13m ³ / Q26 = 39m ³ (conforme informações do EIV)	
Taxa de Ocupação	Q20 = 0,91 / Q26 = 0,66	
Altura total da edificação	55 m	
Acessos	Q20 - Rua dos Guaicurus: acesso de veículos; acesso para carga e descarga e vaga de ambulância; Q26 - Rua da Bahia: acesso para carga e descarga e de pedestres; Rua dos Guaicurus e Rua Espírito Santo: acesso de pedestres e veículos; Avenida do Contorno somente acesso de pedestres;	
Vagas para veículos leves	Livres	317 vagas
	Presas	0
	PMR	10 vagas
	Total	327 vagas

Vagas para motocicletas	80 vagas
Vagas para Bicycletas	26 vagas (paraciclo)
Vagas para Carga e Descarga	02 vagas (1 na qd 26 e 1 na qd 20)
Vagas para Embarque e Desembarque	02 vagas
Vagas para Ônibus	0 vagas
Faixa(s) de acumulação	22,44 m
Atividades do empreendimento em licenciamento	
Atividade principal	
Cnae	Descrição
842300001	Fóruns, tribunais e secretarias de justiça.
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira de 7:00 h às 19:00 h.	

Diretrizes para Licenciamento Urbanístico

I – A serem cumpridas para emissão do Atestado de Cumprimento do PLU

Nº	Diretrizes	Órgãos
1	Elaborar e aprovar projeto de tratamento do caminhamento dos pedestres nas calçadas do entorno do empreendimento. (Ver orientação).	BHTRANS/ SMAPU
2	Apresentar o PGRSE na Superintendência de Limpeza Urbana	SLU

3	Solicitar vistoria para constatação de conformidade da edificação construída com o projeto aprovado com baixa.	SMARU
4	Apresentar o formulário "CARACTERIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO PARA LICENCIAMENTO / REGULARIZAÇÃO", preenchido sem rasura e assinado, junto com a documentação exigida. (Ver orientação).	SMARU
5	Adequar o projeto da edificação para atender às regras de acessibilidade de acordo com a Lei federal 10.098/00, Decreto Federal 5.269/04 e Lei Municipal 9.078/05, complementadas pelas normas técnicas de acessibilidade da ABNT (NBR 9050/04).	SMARU
6	Manter as 26 vagas de paraciclo alocadas na parte frontal do Edifício Artur Guimarães – Quarteirão 26.	SMMA
7	Medida compensatória Introduzir vagas de bicicletário no edifício de estacionamento (mínimo 26 vagas), com implantação adequada e sinalização orientativa tanto para localização destas vagas, quando da entrada ao local, quanto para indicação dos vestiários.	SMMA
Nº	Diretrizes (continuação)	Órgãos
8	Introduzir ao projeto vestiários para usuários de bicicletas. (Ver orientação).	SMMA
9	Apresentar projeto de movimentação de terra, acompanhado de memória de cálculo dos volumes de corte e aterro, conforme DN COMAM Nº 08/92.	SMMA
10	Apresentar projeto de manejo adequado das águas pluviais. (Ver orientação).	SMMA
11	Identificação quali-quantitativa em planta, de todos os indivíduos arbóreos encontrados no interior dos lotes e arborização das calçadas lindeiras ao terreno do empreendimento, com dados sobre seu estado fitossanitário, altura e DAP (diâmetro à altura do peito), informando ainda, quais possuem previsão de supressão / substituição / transplantio.	SMMA
12	Projeto paisagístico para todas as áreas permeáveis (solo natural) e ajardinadas. (Ver orientação).	SMMA
13	Projeto de irrigação para todas as áreas verdes e ajardinadas. (Ver orientação).	SMMA
14	Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil conforme Art. 9º Resolução CONAMA Nº 307/2002. (Ver orientação).	SMMA
15	Apresentar projeto para análise e aprovação identificando as modificações no sistema de drenagem pluvial existente. Não havendo modificações, deverá ser	SUDECAP/

	apresentado o "as built" do sistema existente. (Ver orientação).	SMAPU
16	Apresentar parecer do IEPHA/MG com relação aos edifícios tombados pelo Estado, que fazem parte do empreendimento, especificamente o Edifício Mário Werneck.	DIPC/ SMAPU

II - A serem cumpridas para Aprovação de Projeto Arquitetônico

Nº	Diretrizes	Órgãos
17	Disponibilizar, no mínimo, 80 vagas para o estacionamento de motocicletas.	BHTRANS
18	Dispor de faixa de acumulação, interna ao empreendimento, junto à entrada da área destinada ao estacionamento de veículos leves, com extensão mínima equivalente a 3% do número de vagas e considerando o comprimento médio de um veículo padrão de 5,0m. (Ver orientação).	BHTRANS
19	Prever tratamento especial nos trechos de calçada junto aos acessos de veículos, através do uso de revestimento diferenciado (cor e material) do restante da calçada, sem diferenciação de nível, para garantir maior visibilidade e segurança no caminhar de pedestres.	BHTRANS

III - A serem cumpridas para Emissão do Alvará de Construção

Nº	Diretrizes	Órgãos
20	Obter autorização para movimentação de terra junto à SMMA.	SMMA
21	Realizar vistoria cautelar nas edificações vizinhas ao terreno e apresentar o respectivo relatório, acompanhado de ART.	SMMA

IV – A serem cumpridas para Emissão da Certidão de Baixa

Nº	Diretrizes	Órgãos
22	Medida Compensatória Fornecer e implantar 2 (duas) câmeras de monitoramento de tráfego, incluindo o	BHTRANS

	fornecimento de materiais e a mão de obra, a ser interligada ao sistema do Controle Inteligente de Tráfego da BHTRANS. (Ver orientação).	
23	Medida Mitigadora Implantar o projeto de tratamento do caminhamento dos pedestres nas calçadas do entorno do empreendimento.	BHTRANS
24	Aprovar o PGRSE na Superintendência de Limpeza Urbana	SLU
25	Solicitar vistoria no sistema de armazenamento de resíduos para fins de verificação da Implantação do PGRSE aprovados.	SLU
26	Apresentar documentação comprobatória da destinação ambientalmente adequada do material proveniente da movimentação de terra.	SMMA
27	Apresentar laudo técnico, com ART, atestando que os equipamentos que compõem o empreendimento (sistema de ar condicionado, gerador de energia, elevadores, e áreas de carga e descarga, etc.) atendem aos níveis máximos de ruído estabelecidos na legislação municipal (Lei 9505/08). (Ver orientação).	SMMA
28	Apresentar laudo técnico, acompanhado da respectiva ART, atestando a instalação/utilização de equipamentos e sistemas com características de sustentabilidade. (Ver orientação).	SMMA
29	Apresentar relatório ao fim da obra referente à Gestão dos Resíduos da Construção Civil. (Ver orientação).	SMMA
30	Comprovar a implantação do projeto paisagístico para todas as áreas permeáveis (solo natural) e ajardinadas, conforme aprovado pela SMMA.	SMMA
31	Apresentar documento emitido pela COPASA comprovando a interligação do empreendimento a rede de coleta de esgotos da concessionária.	SMMA

V – Ressalvas a serem inseridas no Alvará de Localização e Funcionamento

Nº	Ressalvas
01	Manter as seguintes vagas: - Bicicleta: mínimo de 26 paraciclos e 26 vagas em bicicletário; - Motocicletas: mínimo de 80 vagas; - Carga e Descarga: mínimo de 1 vaga;

Este Parecer de Licenciamento Urbanístico – PLU - apresenta validade de 2 (dois) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 35, §1º, do Decreto nº 14.594/2011.

Informamos que a análise do processo de atendimento das diretrizes do PLU será feita baseado no Art. 39 deste mesmo Decreto e que deverão ser apresentados todos os documentos solicitados nos incisos deste Artigo.

Ressalta-se ainda que o Executivo poderá exigir, a qualquer tempo, procedimentos corretivos para minimizar incômodos causados com o início das atividades.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2014

Lúcia Karine de Almeida

Gerente Executiva do COMPUR

Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano

Leonardo Amaral Castro

Secretário Municipal Adjunto de Planejamento Urbano

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana

Marcelo de Souza e Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento (interino)

Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana

Orientações específicas

Orientação da Diretriz nº 1 (BHTRANS):

Prever o revestimento da calçada e a implantação de rebaixamentos para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas esquinas, de acordo com os parâmetros previstos na ABNT NBR 9050/2004, e junto às faixas sinalizadas para travessia de pedestres.

Área de Abrangência: Rua dos Guaicurus, entre Av. do Contorno e Rua Rio de Janeiro e interseções; Rua Espírito Santo entre Av. do Contorno e Av. Santos Dumont e interseções; Rua da Bahia, entre Av. do Contorno e Av. Santos Dumont e interseções e Av. Santos Dumont entre Av. do Contorno e Rua Rio de Janeiro e interseções.

Orientação da Diretriz nº 4 (SMARU):

Para aprovação do projeto de edificação não deverá ser representado o fechamento da rua Guaicurus.

Para aprovação de projeto indicar o coeficiente de aproveitamento correto, conforme área líquida do empreendimento, separados por quarteirão.

O processo de edificação deve compreender os lotes de mesmo quarteirão, logo deverão ser abertos dois processos, sendo um referente ao quarteirão 20 e outro referente ao quarteirão 26.

Caso se trate de Levantamento do Acréscimo com Projeto de Modificação: Identificar corretamente em projeto as áreas do empreendimento que têm Baixa de Construção, as áreas a serem regularizadas e as áreas de acréscimo, diferenciando-as via hachura.

Caso se trate de Projeto de Modificação com Acréscimo de Área: Identificar corretamente em projeto as áreas do empreendimento que têm Baixa de Construção e as áreas de acréscimo, diferenciando-as via hachura.

Orientação da Diretriz nº 8 (SMMA):

Os vestiários deverão contemplar, além de vasos sanitários e lavatórios, armários (no mínimo uma para cada vaga) e chuveiro (um para cada 10 vagas), garantindo distribuição entre masculino e feminino. As instalações deverão estar localizadas próximas às vagas de estacionamento de bicicletas e contar com sinalização especial para informar a disponibilidade e orientação.

Orientação da Diretriz nº 10 (SMMA):

O projeto deverá contemplar o controle na fonte do escoamento superficial, utilizando o critério de restrição da vazão excedente (terreno permeável com cobertura vegetal e com a impermeabilização imputada na implantação), mediante a implantação de unidades/sistemas combinados que promovam a captação, detenção / retenção e utilização de águas pluviais. Neste contexto, deverá ser demonstrado e comprovado que, com o uso das estruturas alternativas de drenagem proposta no empreendimento o hidrograma de cheia garantirá a vazão máxima igual ao escoamento superficial se o terreno estivesse em situação totalmente permeável com cobertura vegetal.

Caso seja proposta infiltração no projeto de manejo, o projeto de infiltração deverá contemplar:

- cálculo através do método de Puls, utilizando para dimensionamento dos poços de infiltração, chuva crítica (10, 30, 60 minutos de duração) e recorrência de 10 anos e as características pesquisada nos ensaios de caracterização do solo;
- o controle na fonte, utilizando o critério de restrição da vazão excedente - calculada a vazão do escoamento superficial do terreno natural vegetado e após a implantação, não sendo admitidos acréscimos de lançamentos no sistema público de drenagem ou corpo hídrico;
- a viabilidade de utilização de unidades de infiltração/filtração no terreno a partir de investigação prévia da condutividade hidráulica do solo e do nível de lençol freático. Observando que deve ser

garantida o afastamento mínimo de 1,5 m da base da unidade filtrante (poços de absorção ou trincheiras de infiltração) ao lençol freático;

- a compatibilização do projeto proposto - infiltração/drenagem - em relação à configuração dos poços de infiltração (revestimento interno, altura, preenchimento, área permeável, entre outros aspectos) aos projetos arquitetônico, paisagístico e entre outros;
- a avaliação que a reconexão hidráulica proposta não prejudicará as construções vizinhas, e que não tem capacidade volumétrica para alterar expressivamente nível do lençol nesta região.

Orientação da Diretriz nº 12 (SMMA):

O projeto deverá prever a substituição do fícus benjamine proposto por Ipê Amarelo (*Handroanthus serratifolius*), e dos pedriscos e seixos rolados por grama e contemplar:

- identificação quali-quantitativa em planta dos espécimes a serem introduzidos;
- implantação de indivíduos arbóreos e arbustivos nas áreas ajardinadas localizadas na parte frontal dos edifícios Arthur Guimarães e Edifício de Acesso.
- implantação dos indivíduos arbóreos e arbustivos em áreas compatíveis com as suas necessidades;
- introdução de espécies arbóreas e arbustivas atrativas à avifauna, contemplando a associação das variáveis riqueza de espécies e número de indivíduos;
- encaminhamento de memorial descritivo com normas técnicas de preparo, plantio e manutenção e irrigação a serem observadas.

Orientação da Diretriz nº 13 (SMMA):

O projeto deverá ser acompanhado de memorial descritivo que contemple e detalhe: número, tipo, ângulo de trabalho e vazão dos aspersores, e lâmina d'água aplicada (total e por setores). Além da respectiva ART.

Orientação da Diretriz nº 14 (SMMA):

O Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverá contemplar as demolições previstas e as etapas de caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação, além do volume gerado por cada tipo. Todos os aspectos relativos à estimativa, ao layout do canteiro em suas diversas etapas, à forma de segregação, acondicionamento e transporte e ao destino dos resíduos, devem ser estudados e definidos pela construtora em conjunto com a consultoria ambiental.

Orientação da Diretriz nº 15 (SUDECAP/SMAPU):

O sistema de drenagem deverá ser apresentado conforme o “Roteiro para elaboração de ligações prediais à rede de drenagem pública pluvial, disponível no site da Prefeitura Municipal de Belo

Horizonte: www.pbh.gov.br > empresas autarquias > sudecap > licenciamento ambiental.

Orientação da Diretriz nº 18 (BHTRANS):

Considerando que no acesso de veículos leves ao estacionamento da edificação implantada no quarteirão 20, serão realizados os movimentos simultâneos de entrada e saída de veículos, será admitido rebaixo com largura de 6,00m, dimensão superior ao limite definido no Código de Posturas Município, para permitir os raios de giro e os movimentos de entrada e saída simultânea dos veículos. O mesmo deverá ser adotado no acesso à vaga de ambulância e carga e descarga deste quarteirão.

Orientação da Diretriz nº 22 (BHTRANS):

A especificação e o local de implantação das câmeras serão definidos pela BHTRANS e disponibilizados ao empreendedor quando solicitados para o seu fornecimento.

Orientação da Diretriz nº 27 (SMMA):

O laudo de medição de ruídos deverá conter no mínimo:

- atendimento aos temas da Lei Municipal 9505/08 e da Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011 – com especial atenção ao Art. 2º, que estabelece que a empresa responsável deve:

o ser acreditada, para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, junto ao INMETRO ou junto a organismo que mantenha reconhecimento mútuo com o INMETRO, ou

o ser homologada, para os ensaios e calibrações realizadas, junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma NBR ISO/IEC 17025.

- seleção de pontos de medição, acompanhada de justificativa e croqui de localização;
- previsão de identificação de ruído de fundo (sem ruído da fonte) e ruído da fonte (fonte e fundo), separadamente;
- encaminhamento da ART do responsável técnico pela elaboração do laudo;
- indicação dos problemas observados e proposta de adequação. Caso seja constatada a necessidade de novo tratamento acústico ou melhorias no tratamento existente, após a implantação, deverá ser realizada nova medição para verificação da eficiência do tratamento e elaborado novo relatório técnico consolidado.

Orientação da Diretriz nº 28 (SMMA):

O laudo deverá contemplar a instalação/utilização dos seguintes equipamentos/sistemas:

- sistema de aproveitamento de águas pluviais e ou infiltração, conforme aprovado.
- em todos os banheiros com metais novos:
 - o torneiras com aeradores e acionamento automático;
 - o vasos sanitários com bacia acoplada de duplo acionamento (dependendo do volume de descarga desejado).
- em todas as instalações novas:
 - o registro regulador de vazão acionamento restrito;
 - o arejadores econômicos com vazão constante para torneiras de tanques
- em todo o empreendimento:
 - o sensores de presença;
 - o luminárias com maior eficiência energética;
 - o equipamento de ar condicionado com menor consumo de energia elétrica.

Orientação da Diretriz nº 29 (SMMA):

O relatório deve contemplar, no mínimo, o volume gerado por cada tipo, descrição da forma e local disponibilizado para acondicionamento, acompanhado por fotos, documentação comprobatória de destino final e de transporte (caso necessário), as licenças relativas às empresas receptoras dos resíduos. Alerta-se para as seguintes questões:

- é de responsabilidade do gerador a correta caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos produzidos. Desta forma, os infratores estão sujeitos às penalidades das normas legais vigentes;
- os resíduos Classe A deverão ser direcionados para as usinas de reciclagem de entulho e não para aterro.
- os resíduos Classe B deverão, prioritariamente, ser reciclados ou enviados a aterros controlados;
- os resíduos Classe D deverão ser armazenados em contenedores separados, em local coberto e protegido, com acesso restrito às pessoas responsáveis pelo seu manuseio;
- os resíduos perigosos só poderão ser transportados por empresas que possuam autorização específica para tal. Deverá ser informado o responsável pelo transporte de cada classe de resíduo e encaminhada documentação comprobatória de sua autorização nos relatórios periódicos;
- alerta-se que os resíduos perigosos devem ser direcionados a aterros industriais – classe 1 e o não atendimento a essa diretriz pode se configura crime ambiental de acordo co o Art. 54 da Lei 9605, de 12/02/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
- os sacos de cimento deverão ser destinados à reciclagem e, por isso, deverão ter segregação especial;

- o gesso é considerado contaminante. Desta forma, sua segregação deverá ser feita de maneira que não haja mistura com outros resíduos, com especial atenção para os de Classe A. Deverão ser utilizados sempre contenedores cobertos, para livrá-los das intempéries. Sua destinação deve ser a reciclagem, não podendo ser direcionados a aterros ou a usinas de reciclagem de entulho.

Orientações gerais

SLU

Reforço de leis e/ou normas a serem seguidas pelos responsáveis pelo empreendimento em relação à sua concepção, execução e gestão.

Para elaboração do PGRSE

- Diretrizes Básicas para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Especiais – PGRSE SLU/PBH.
- Decreto Municipal nº 9.859 de 02 de março de 1999, que regulamenta o art. 13 da Lei nº 4253/85, que dispõe sobre a política de proteção, controle, conservação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Belo Horizonte;
- Lei nº 2.968, de 03 de agosto de 1978, que aprova o regulamento de Limpeza Urbana de Belo Horizonte;
- NBR 10.004 de 30 de novembro de 2004 da ABNT, que classifica os resíduos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que estes resíduos possam ter manuseio e destinação adequados;
- Resoluções CONAMA: Resolução nº 275 de 25 de abril de 2001, que estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva;
- Portaria da SLU nº 82 de 24 de julho de 2000 – Norma técnica SLU/PBH nº 001/2000, que fixa a padronização de contenedor para o armazenamento de resíduos sólidos de serviços de saúde e comum. (não aplicável item 4, 4.1, letra f, g e h);
- Portaria da SLU nº 83 de 24 de julho de 2000 – Norma Técnica SLU/PBH nº 002/2000, que estabelece as características de localização, construtivas e os procedimentos para uso do abrigo externo de armazenamento de resíduo sólido em edificações (revogadas as disposições relacionadas aos Resíduos de Serviços de Saúde);
- Decreto nº 13.892 de 26 de fevereiro de 2010 – Tabela de Preços Públicos de Serviços Extraordinários de Limpeza Urbana de Belo Horizonte – SLU.

SMMA:

- 1) Nos serviços de construção civil, somente serão tolerados ruídos e sons acima dos limites estabelecidos (Lei 9505, de 23/01/08), para equipamentos não passíveis de confinamento, no período compreendido entre 10:00 e 17:00 hs. Após adotarem todas as medidas de controle os ruídos e sons não poderão ultrapassar 80 dB(A).
- 2) As emissões de sons, ruídos e vibrações em decorrência das atividades exercidas pelo empreendimento e por frequentadores deverão obedecer aos padrões e critérios estabelecidos pela Lei 9.505/08. Em caso de constatação de poluição sonora, o empreendimento estará sujeito à imposição de outras medidas eficientes de controle, conforme estabelece o artigo 9º da Lei 9.505/08, além de cassação do Alvará de Localização e Funcionamento.
- 3) Deverão ser adotadas, entre outras, as medidas listadas abaixo, para minimização dos impactos relacionados à realização da obra:
- 4) Utilizar caminhões-pipa para aspersão de água nas frentes de trabalho, quando necessário;
- 5) Utilizar caminhões que atendam os limites de emissões de particulados estabelecidos na Resolução CONAMA 418/09;
- 6) Umidificar o material antes de seu lonamento;
- 7) Utilizar somente caminhões lonados, respeitando sua carga máxima para evitar derrames;
- 8) Recolher, sistematicamente, os derrames ocorridos e, se necessário, providenciar a lavagem das vias;
- 9) Efetuar manutenção periódica dos caminhões e outros equipamentos;
- 10) Implantar, quando necessário, sistema lava-rodas no canteiro de obras, dotado de dispositivo para recuperação das águas com sistema de retenção de sólidos ou área de decantação de águas com material particulado, de forma a recolher as águas de lavagem de equipamentos;
- 11) Avaliar, durante os trabalhos, a necessidade de proteger os locais de maior permanência de pessoas, como escolas e similares, com telas de malha fina;
- 12) Providenciar, sempre que necessário, caixa de retenção de sedimentos, de forma a impedir seu carreamento para a rede pluvial;
- 13) Utilizar equipamentos de segurança do trabalho;
- 14) Planejar horários adequados para o transporte de materiais e equipamentos de forma não comprometer a fluidez das vias.
- 15) Os sistemas de condicionamento de ar utilizados deverão atender à Resolução CONAMA 267/2000 e Protocolo de Montreal e não causar emissão de fluidos refrigerantes no ambiente.

⊥ As informações contidas nesta tabela foram retiradas do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), apresentado pelo empreendedor e que faz parte do processo de licenciamento urbanístico. Ressalta-se que nesta etapa os projetos ainda estão em fase de elaboração e podem sofrer alterações durante a análise, até a etapa final do licenciamento - aprovação do projeto arquitetônico na SMARU (Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana). Ressalta-se a necessidade da veracidade e discriminação correta dos dados do empreendimento referentes às áreas e aos parâmetros urbanísticos que devem se assemelhar, ao máximo, aos dados apresentados no EIV. Qualquer informação que tenha sido significativamente alterada deverá ser devidamente justificada.